

Marabá - 03 (tres)
Breves – 01 (uma)
Parauapebas - 03 (tres)
Santarém - 07 (sete)
Redenção – 03 (três)
Conceição do Araguaia - 01 (uma)

EDITAL DO 2º CONCURSO DE REMOÇÃO NA SEGUNDA ENTRÂNCIA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO a Resolução CSDP Nº 044/2009, de 31 de agosto de 2009 que regulamenta a remoção a pedido dos membros de carreira da Defensoria Pública do Estado do Pará na primeira, segunda e terceira entrância.

CONSIDERANDO que a Resolução CSDP Nº 97 de 16 de maio de 2012, declarou vagas 37 (trinta e sete) Defensorias Públicas de 2º Entrância.

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar a remoção dos Defensores Públicos de 2ª Entrância com vistas a organização e movimentação da carreira dos Defensores Públicos do Estado do Pará;

RESOLVE

Art. 1º Abrir o 2º Concurso de Remoção aos Defensores Públicos de 2ª Entrância, para as seguintes Defensorias Públicas, declaradas vagas pelas Resoluções CSDP 97/12:

- 1ª Defensoria Pública de Ananindeua
- 2ª Defensoria Pública de Ananindeua
- 3ª Defensoria Pública de Ananindeua
- 4ª Defensoria Pública de Ananindeua
- 5ª Defensoria Pública de Ananindeua
- 8ª Defensoria Pública de Castanhal
- 9ª Defensoria Pública de Castanhal
- 10ª Defensoria Pública de Castanhal
- 11ª Defensoria Pública de Castanhal
- 12ª Defensoria Pública de Castanhal
- 2ª Defensoria Pública de Maracanã
- 3ª Defensoria Pública de Maracanã
- 4ª Defensoria Pública de Maracanã
- 2ª Defensoria Pública de Curuçá
- 3ª Defensoria Pública de Curuçá
- 2ª Defensoria Pública de Marapanim
- 3ª Defensoria Pública de Marapanim
- 2ª Defensoria Pública de Vígia
- 3ª Defensoria Pública de Vígia
- 4ª Defensoria Pública de Vígia
- 6ª Defensoria Pública de Capanema
- 2ª Defensoria Pública de Paragominas
- 2ª Defensoria Pública de Tucuruí
- 2ª Defensoria Pública de Marabá
- 3ª Defensoria Pública de Marabá
- 2ª Defensoria Pública de Parauapebas
- 3ª Defensoria Pública de Parauapebas
- 2ª Defensoria Pública de Santarém
- 3ª Defensoria Pública de Santarém
- 4ª Defensoria Pública de Santarém
- 5ª Defensoria Pública de Santarém
- 6ª Defensoria Pública de Santarém
- 7ª Defensoria Pública de Santarém
- 1ª Defensoria Pública de Redenção

- 2ª Defensoria Pública de Redenção
- 3ª Defensoria Pública de Redenção
- 1ª Defensoria Pública de Conceição do Araguaia.

Art. 2º As Defensorias vagas de que trata o artigo anterior serão preenchidas por meio de remoção a pedido, exclusivamente pelo critério de antiguidade, conforme previsão do art. 45, I e §1º da Lei Complementar Estadual 054/06:

I – A remoção a pedido recairá no membro mais antigo da categoria, determinada a posição pelo tempo de efetivo exercício na entrância.

II – As remoções a pedido serão efetivadas por ato do Defensor Público Geral.

III – É facultada a recusa à remoção a pedido, no momento da escolha de sua vaga, durante a sessão do processo de remoção, sem prejuízo do critério para o preenchimento da vaga recusada.

Art. 3º As inscrições realizar-se-ão por meio de requerimento escrito, dirigido ao Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública, no prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente Edital, em horário de expediente.

§ 1º O candidato poderá se inscrever a todas as vagas ofertadas neste edital, devendo, discriminar a ordem de preferência das Defensorias a que pretende concorrer.

§ 2º O candidato poderá ainda se inscrever sem especificar a Defensoria a que pretende concorrer, para o caso de vir a vagar defensoria cujo titular tenha sido removido para outra.

§ 3º Encerrada a primeira etapa da remoção com o preenchimento das defensorias disponibilizadas neste edital, o CSDP declarará vagas *incontinenti* as defensorias cujos titulares foram removidos, a fim de iniciar novo processo de remoção.

§ 4º O procedimento disposto no parágrafo anterior será realizado quantas vezes forem necessárias na mesma sessão, até que não haja mais defensorias vagas e/ou interessados nas vagas, dando-se por encerrado o processo de remoção.

Art. 4º O afastamento da função importa em interrupção na contagem de tempo de serviço para os fins de remoção, salvo as ausências permitidas em lei.

Parágrafo único - Ocorrendo empate na antiguidade na entrância, terá preferência, sucessivamente

- I – o mais antigo no cargo de Defensor Público;
- II – o de maior tempo de serviço público estadual;
- III – o de maior tempo de serviço público;
- IV – o mais idoso.

V- o mais bem classificado no concurso para ingresso na Defensoria Pública.

Art. 5º Os Defensores Públicos de 2ª entrância que se inscreverem à remoção ficam convocados para no dia 6 de junho de 2012, às10 horas, no auditório do prédio sede da Defensoria Pública, sito à TV. Padre Prudência 154, nesta Capital , para participarem do processo de remoção de que trata este edital.

Parágrafo Único - Na data de que trata o caput deste artigo todos os Defensores Públicos de carreira, com atuação na segunda entrância, inscritos no concurso de remoção, serão dispensados de suas atividades para participar do referido processo.

Art. 6º O Defensor Público regularmente inscrito, poderá se fazer presente nos atos do presente processo de remoção de forma direta ou através de procurador legalmente constituído.

Art. 7º A remoção de que trata este edital se dará nos termos das Resoluções do CSDP nº 044/09, e 097/12.

Art. 8º Para fins administrativos, o Defensor removido deverá requerer junto à Corregedoria Geral certidão que ateste a entrada em efetivo exercício na Defensoria para a qual foi removido, a partir da data da publicação do ato de remoção no Diário Oficial do Estado.

Art. 9º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 16 de maio de 2012.

ANTONIO ROBERTO FIGUEIREDO CARDOSO
Defensor Público Geral
Presidente do CSDP

MODELO DE INSCRIÇÃO ESPECÍFICO

- A) DEFENSORIA X
- B) DEFENSORIA Y
- C) DEFENSORIA Z
- D) DEFENSORIA QUE FICAR VAGA EM RAZÃO DA REMOÇÃO DO TITULAR

MODELO DE INSCRIÇÃO GENÉRICA

A) DEFENSORIA QUE FICAR VAGA EM RAZÃO DA REMOÇÃO DO TITULAR

OBS: Republicado por ter saído com incorreções no DOE de 18 de maio de 2012

RESOLUÇÃO CSDP Nº 098, DE 16 DE MAIO DE 2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 390755

Aprova, em definitivo, a Lista de Antiguidade dos Defensores Públicos do Estado para o ano de 2012 e dá outras providências. O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, III da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no D.O.E. em 09.02.2006,

Considerando a Resolução 093/12 que aprovou a lista de antiguidade dos Defensores Públicos em atividade na Defensoria Pública ano de 2012, para os devidos efeitos legais, estabeleceu em seu art. 2º que o Defensor Público poderia interpor recurso ao Conselho Superior sobre a sua posição na lista de classificação, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da mesma.

Considerando que na sessão ordinária realizada no dia 16 de maio de 2012, o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública analisou e julgou os recursos interpostos, determinando o devido ajuste na Lista de Antiguidade;

Considerando que a Resolução 093/12 foi publicada no Diário Oficial do Estado com alguns erros materiais, detectados pelo Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública, os quais segundo deliberação deste Colegiado em sessão realizada no dia 16/05/2012 deverão ser revistos, com fundamento no Princípio da Autotutela Administrativa, bem como da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução 093/2012 que aprova a Lista de Antiguidade dos Defensores Públicos do Estado para o ano de 2012, e dá outras providências.

Art. 2º Aprovar, em definitivo, a lista de antiguidade do ano de 2012, dos Defensores Públicos em atividade na Defensoria Pública, para os devidos efeitos legais, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e doze.

ANTONIO ROBERTO FIGUEIREDO CARDOSO
Defensor Público Geral
Presidente do CSDP-PA

LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA
SubDefensor Público Geral

Membro Nato
FLORISBELA MARIA CANTAL MACHADO
Corregedora Geral
Membro Nato

NAZARÉ GONÇALVES DOS SANTOS
Conselheira

GRAÇA MARIA CARDIAS DE FREITAS
Conselheira

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ
Conselheiro

RELAÇÃO DEFENSORES POR CRITÉRIOS DE ENTRÂNCIA, INGRESSO NA DEFENSORIA E ADMISSÃO											
POS	NOME	MAT	ENTRANCIA	LOTACAO	INGRESSO NA ENTRANCIA	tempo Ingresso Entrância	INGRESSO NA DEFENSORIA	Tempo de Ingresso Defensoria	TEMPO SERV. PUB. ESTADUAL	TEMPO SERV. PUB. GERAL	NASCIMENTO
1	FLORISBELA MARIA C. MACHADO	3083195	Entrância Especial	ENTRANCIA ESPECIAL	15/06/1994	17 anos 11 meses 22 dias	01/07/1983	28 anos 11 meses 5 dias	00 ano, 00 mes, 00 dia	00 ano, 00 mes, 00 dia	28/02/1954
2	CARLOS DOS SANTOS SOUSA	3083578	Entrância Especial	ENTRANCIA ESPECIAL	15/06/1994	17 anos 11 meses 22 dias	01/08/1983	28 anos 10 meses 5 dias	00 ano, 00 mes, 00 dia	00 ano, 00 mes, 00 dia	26/08/1957
3	JOSE ROBERTO DA COSTA MARTINS	3083756	Entrância Especial	ENTRANCIA ESPECIAL	15/06/1994	17 anos 11 meses 22 dias	01/08/1983	28 anos 10 meses 5 dias	00 ano, 00 mes, 00 dia	00 ano, 00 mes, 00 dia	26/09/1958
4	TÂNIA MARA DE SOUZA LOUSINA	3084043	Entrância Especial	ENTRANCIA ESPECIAL	15/06/1994	17 anos 11 meses 22 dias	01/09/1983	28 anos 9 meses 5 dias	00 ano, 00 mes, 00 dia	00 ano, 00 mes, 00 dia	16/09/1959
5	GRAÇA MARIA C. DE FREITAS	3083667	Entrância Especial	ENTRANCIA ESPECIAL	15/06/1994	17 anos 11 meses 22 dias	01/10/1983	28 anos 8 meses 5 dias	03 ano, 06 mes, 02 dia	00 ano, 00 mes, 00 dia	27/11/1947
6	JULIO DOMINGOS D. DE AGUIAR	3083780	Entrância Especial	ENTRANCIA ESPECIAL	15/06/1994	17 anos 11 meses 22 dias	01/10/1983	28 anos 8 meses 5 dias	00 ano, 00 mes, 00 dia	00 ano, 00 mes, 00 dia	21/10/1959
7	NAZARÉ GONÇALVES DOS SANTOS	3083900	Entrância Especial	ENTRANCIA ESPECIAL	27/01/2009	3 anos 4 meses 10 dias	11/11/1983	28 anos 6 meses 26 dias	00 ano, 00 mes, 00 dia	00 ano, 00 mes, 00 dia	05/02/1954
8	RAIMUNDO SÉRGIO B. DO E. SANTO	3083993	3a Entrância	01º DEFENSORIA PÚBLICA DOS JUIZADO ESPECIAIS CRIMI	15/06/1994	17 anos 11 meses 22 dias	01/10/1983	28 anos 8 meses 5 dias	00 ano, 04 mes, 23 dia	00 ano, 00 mes, 00 dia	15/03/1955
9	RAUL DE SANTA HELENA COUTO	3083225	3a Entrância	5º DEFENSORIA PÚBLICA DA FAZENDA	15/06/1994	17 anos 11 meses 22 dias	01/10/1983	28 anos 8 meses 5 dias	00 ano, 00 mes, 00 dia	00 ano, 00 mes, 00 dia	13/09/1958
10	ANTHERO ELOY F. DE ALMEIDA LINS	3083519	3a Entrância	01ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL ESPECIALIZADA	15/06/1994	17 anos 11 meses 22 dias	21/12/1983	28 anos 5 meses 16 dias	00 ano, 00 mes, 00 dia	00 ano, 00 mes, 00 dia	12/09/1946